



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Diretoria de Cultura e Turismo

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até 09h do dia 06 de agosto de 2026

PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 06 de agosto de 2026

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 067/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO:

Locação de painel de LED indoor 4 x 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se a contratação nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviço de locação de painel de LED para ambiente interno (indoor) é necessária para viabilizar a exibição de conteúdos visuais, audiovisuais e informativos durante o **XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana**, proporcionando maior visibilidade ao público e suporte técnico às apresentações realizadas no Cine Campestre.

O equipamento será utilizado para a reprodução de vídeos, apresentações institucionais, programação do evento, identidade visual, peças de divulgação e demais conteúdos elaborados pela Diretoria de Cultura e Turismo, contribuindo para a qualidade da comunicação visual, para a organização das atividades e para a melhoria da experiência do público participante.

A solução de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende a uma necessidade temporária e específica, restrita à realização do evento no dia **27 de agosto de 2026**, dispensando a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

aquisição permanente de equipamento de elevado custo e utilização eventual.

A contratação compreende, além da disponibilização do painel de LED, os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, estrutura de sustentação, desmontagem e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, concentrando em um único contrato todas as etapas indispensáveis à execução do serviço.

A opção pela locação evita custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica, transporte e disponibilização de equipe técnica especializada, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação integrada reduz riscos operacionais, assegura a instalação do equipamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e garante sua disponibilidade em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período do evento.

A não realização da contratação comprometerá a exibição dos conteúdos audiovisuais previstos, reduzirá a qualidade da comunicação com o público e prejudicará o adequado desenvolvimento das atividades programadas para o XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licit.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação ou pedido de esclarecimento em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando **valor global**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Conter vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 - DO PRAZO E LOCAL:

10.1 - Os serviços serão executados no **Cine Campestre**, localizado na **Praça Brasil, nº 68, Centro, Campestre/MG, CEP 37730-000**, para atendimento ao **XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana**, a ser realizado no dia **27 de agosto de 2026**, com início previsto para as **19h**.

10.2 - A execução do objeto compreenderá o transporte dos equipamentos até o local do evento, a montagem da estrutura de sustentação (ground support), a instalação do painel de LED indoor com área útil de **12,00 m²**, correspondente às dimensões de **4,00 m de largura por 3,00 m de altura**, a instalação de todo o sistema de alimentação elétrica e de transmissão de dados, a configuração do processador de vídeo, a realização de testes operacionais, os ajustes necessários, a operação técnica durante o evento, a desmontagem e a retirada integral dos equipamentos ao término da contratação.

10.3 - A montagem, a instalação, a configuração, os testes e os ajustes deverão estar integralmente concluídos até as **18h do dia 27 de agosto de 2026**, devendo o painel estar em perfeito funcionamento e apto à utilização antes do início da programação oficial do evento.

10.4 - Durante toda a realização do evento, o equipamento deverá permanecer em pleno funcionamento, cabendo à contratada disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhamento, operação e adoção imediata das providências necessárias em caso de falhas ou intercorrências, garantindo a continuidade da exibição dos conteúdos.

10.5 - A desmontagem e a retirada integral do painel, da estrutura de sustentação, dos cabeamentos, das fontes



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

de alimentação, dos equipamentos auxiliares e dos demais materiais utilizados deverão ser realizadas no dia **28 de agosto de 2026**, no período compreendido entre **8h e 14h**, devendo o local ser restituído nas mesmas condições em que foi disponibilizado, livre de quaisquer materiais, resíduos ou equipamentos decorrentes da execução do serviço.

10.6 - O serviço será aceito após a verificação das dimensões e das especificações técnicas do painel, da segurança da estrutura de sustentação, do funcionamento regular do equipamento durante o evento e da desmontagem e retirada integral dos equipamentos no prazo estabelecido.

10.7 - Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover sua imediata correção, sem ônus para a Administração, observado o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de painel de LED para ambiente interno (indoor), compreendendo o fornecimento do equipamento, transporte, montagem, instalação, estrutura de sustentação, cabeamento, configuração, testes operacionais, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada integral dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do descritivo do objeto, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específicos, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1 - A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e nas demais condições estabelecidas pela Administração.

11.2 - O painel de LED, a estrutura de sustentação (ground support), o processador de vídeo, as fontes de alimentação, o cabeamento, os conectores e os demais componentes empregados na execução do serviço deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos ao uso durante toda a vigência da execução.

11.3 - A contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhar a montagem, realizar os testes operacionais, operar o equipamento durante toda a programação do evento e prestar suporte técnico sempre que necessário.

11.4 - Quaisquer falhas, interrupções ou defeitos constatados durante a montagem, os testes ou a realização do evento deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, mediante ajuste, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução do serviço.

11.5 - A equipe responsável pela montagem, operação e desmontagem deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas, utilizando equipamentos de proteção individual e observando as normas de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410, a ABNT NBR IEC 62368-1 e demais normas pertinentes.

11.6 - Todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e demais recursos necessários à completa execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

11.7 - A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas, das instalações e dos equipamentos durante a montagem, operação e desmontagem.

12 – DAS HABILITAÇÕES:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1ºNOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, por meio do Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico próprio para validação do documento, devendo estar vigente e compatível com o objeto da contratação.

12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;

12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) e assinado(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes para comprovar a execução anterior de serviços de locação, montagem e operação de painel de LED com características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

12.4.2 – Os atestados deverão estar em nome da licitante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.4.3 – Os documentos deverão demonstrar, de forma clara, a capacitação técnica da licitante, mediante a comprovação de fornecimento de objeto compatível com o da contratação.

12.4.4 – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na legislação aplicável.

12.4.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social da emitente;
- endereço completo;
- número de inscrição no CNPJ;
- inscrição estadual, quando aplicável;
- nome e identificação do representante legal ou responsável pela emissão;
- meios de contato para eventual diligência; e
- assinatura do emitente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.4.6 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, após a fase de disputa, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente referente ao painel de LED e aos principais equipamentos que compõem a solução ofertada, mediante anexação na plataforma eletrônica utilizada para a realização da contratação. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação dos equipamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

12.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a contratada obriga-se a:

13.1.1 - Executar integralmente os serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, operação técnica, desmontagem e retirada do painel de LED e de todos os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

13.1.2 - Fornecer painel de LED indoor, estrutura de sustentação (ground support), processador de vídeo, fontes de alimentação, cabeamento de energia e dados, painel de distribuição elétrica (power box), conectores, acessórios e demais componentes em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

13.1.3 - Concluir integralmente a montagem, instalação, configuração, testes e ajustes até as 18h do dia 27 de agosto de 2026, deixando o sistema em pleno funcionamento antes do início da programação do evento.

13.1.4 - Disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhar a montagem, realizar a operação do equipamento durante todo o evento e prestar suporte técnico sempre que necessário.

13.1.5 - Manter o painel em funcionamento contínuo durante toda a realização do evento, promovendo imediatamente a correção de qualquer falha, mediante ajuste, reparo ou substituição de equipamentos ou componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.6 - Executar a desmontagem e a retirada integral do painel, da estrutura de sustentação, dos cabeamentos e dos demais equipamentos no dia 28 de agosto de 2026, entre 8h e 14h, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

13.1.7 - Observar todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e instalações elétricas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 62368-1 e demais normas pertinentes.

13.1.8 - A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade da estrutura de sustentação, pela segurança das instalações elétricas temporárias e pelo correto funcionamento dos equipamentos durante toda a execução do objeto.

13.1.9 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços.

13.1.12 - Disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de sua equipe.

13.1.13 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação, bem como atender prontamente às determinações expedidas para a adequada execução do objeto.

13.1.14 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

13.2.1 - Disponibilizar à contratada o local de execução dos serviços nas datas e horários previamente definidos, assegurando as condições necessárias para montagem e desmontagem dos equipamentos.

13.2.2 - Disponibilizar ponto de alimentação elétrica compatível com as especificações técnicas do equipamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, os arquivos, vídeos, apresentações e demais conteúdos que serão exibidos no painel de LED, quando de sua responsabilidade.

13.2.4 - Designar fiscal da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.5 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.7 - Receber o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2.8 - Efetuar o pagamento à contratada, na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Termo de Referência e comprovada a regular execução do objeto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2122 – Manut. Eventos festas Pop. E Culturais

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

15.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço global**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

15.3 – A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de um único serviço de locação de painel de LED indoor, cuja unidade de medida adotada é m²/dia, compreendendo de forma integrada o transporte, a montagem, a estrutura de suporte, a instalação, os testes, a operação técnica e a desmontagem. A contratação global assegura que todos os serviços sejam executados por uma única empresa, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor fiscalização da execução, redução dos riscos operacionais e adequada realização do XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução do objeto da presente contratação, a Administração efetuará o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16.2 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas normas internas do Município.

16.3 - Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação regular.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - O prazo de vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo o transporte, a montagem, a instalação, os testes, a operação técnica durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, bem como a emissão da Nota Fiscal, o recebimento definitivo do objeto e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17.3 - O contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução dos serviços ou a prática de qualquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o infrator, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, desde que não resulte prejuízo significativo à Administração.

18.4 - Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, execução parcial, execução em desconformidade com as especificações estabelecidas ou descumprimento de obrigações acessórias.

18.5 - Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da contratação em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em iniciar ou executar os serviços contratados.

18.6 - As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator e eventual vantagem auferida.

18.8 - A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurando ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Diretoria de Cultura e Turismo, ao qual caberá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo.

19.2 – Compete ao Fiscal da Contratação:

19.2.1 - Acompanhar a execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada do painel de LED e dos demais equipamentos.

19.2.2 - Verificar se o painel de LED, a estrutura de sustentação, o processador de vídeo, o cabeamento e os demais equipamentos atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2.3 - Conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

19.2.4 - Verificar o funcionamento regular e contínuo do painel de LED durante toda a realização do evento, comunicando imediatamente à contratada qualquer falha ou irregularidade constatada.

19.2.5 - Solicitar à contratada a imediata correção de falhas, defeitos, interrupções ou quaisquer desconformidades verificadas na execução dos serviços.

19.2.6 - Atestar o recebimento do objeto após verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa e pagamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19.2.7 - Comunicar ao gestor da contratação eventuais atrasos, irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que possam ensejar a aplicação de medidas administrativas.

19.2.8 - Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, solicitações de correção e demais fatos relevantes para o acompanhamento da execução contratual.

19.3 – Da Gestão da Contratação

A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, controlar os prazos de vigência, promover a gestão documental e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

19.4 – Compete ao Gestor da Contratação:

19.4.1 - Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual.

19.4.2 - Controlar os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto.

19.4.3 - Acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento, à liquidação da despesa e ao pagamento.

19.4.4 - Encaminhar aos setores competentes os pedidos de alteração contratual, aplicação de penalidades, prorrogação, rescisão ou demais providências administrativas, quando cabíveis.

19.4.5 - Adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.5 - A unidade responsável pela contratação deverá manter arquivada toda a documentação produzida durante a execução contratual, incluindo o contrato, eventuais termos aditivos, relatórios de fiscalização, notificações, documentos fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e transparência pública.

19.6 - A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e o gestor da contratação, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

20 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestora do Contrato: América Maria Soares Costa Carvalho

Fiscal do contrato: Júlio Cesar Santos Alves

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 31 de julho de 2026

América Maria Soares Costa Carvalho
Diretora de Cultura e Turismo
Gestora do Contrato

Júlio Cesar Santos Alves
Matrícula 6675
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR 4 × 3 m, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, ESTRUTURA DE SUPORTE, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NO XLII FESTIVAL DE ARTE E CULTURA MARIETA VIANA.

Considerando a necessidade de locação de painel de LED indoor 4 × 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana;

Considerando a necessidade de analisar a solução mais adequada para viabilizar a exibição de conteúdos visuais, audiovisuais e informativos durante o evento;

Apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado de forma objetiva e proporcional à complexidade média do objeto, com a finalidade de analisar a solução adequada para o atendimento da demanda e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Objeto: Locação de painel de LED indoor 4 × 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

1 – Justificativa

A contratação de serviço de locação de painel de LED para ambiente interno (indoor) é necessária para viabilizar a exibição de conteúdos visuais, audiovisuais e informativos durante o **XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana**, proporcionando maior visibilidade ao público e suporte técnico às apresentações realizadas no Cine Campestre.

O equipamento será utilizado para a reprodução de vídeos, apresentações institucionais, programação do evento, identidade visual, peças de divulgação e demais conteúdos elaborados pela Diretoria de Cultura e Turismo, contribuindo para a qualidade da comunicação visual, para a organização das atividades e para a melhoria da experiência do público participante.

A solução de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende a uma necessidade temporária e específica, restrita à realização do evento no dia **27 de agosto de 2026**, dispensando a aquisição permanente de equipamento de elevado custo e utilização eventual.

A contratação compreende, além da disponibilização do painel de LED, os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, estrutura de sustentação, desmontagem e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, concentrando em um único contrato todas as etapas indispensáveis à execução do serviço.

A opção pela locação evita custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica, transporte e disponibilização de equipe técnica especializada, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação integrada reduz riscos operacionais, assegura a instalação do equipamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e garante sua disponibilidade em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período do evento.

A não realização da contratação comprometerá a exibição dos conteúdos audiovisuais previstos, reduzirá a qualidade da comunicação com o público e prejudicará o adequado desenvolvimento das atividades programadas para o XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2-Necessidade de contratação

A necessidade decorre da programação do XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana, que prevê a exibição de conteúdos visuais, audiovisuais e informativos ao público.

Para a adequada apresentação desses conteúdos no Cine Campestre, é necessária a disponibilização de recurso visual compatível com o ambiente interno e com as características do evento.

Trata-se de demanda pontual, vinculada à realização do festival no dia 27 de agosto de 2026.

2.1 – Estimativa e justificativa das quantidades

O quantitativo previsto corresponde à locação de 1 (um) painel de LED indoor, com área útil de 12,00 m², equivalente às dimensões de 4,00 m de largura por 3,00 m de altura, para utilização durante 1 (uma) diária, no dia 27 de agosto de 2026, durante a realização do XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana, no Cine Campestre.

A demanda encontra-se detalhada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, COM 4,00 m DE LARGURA × 3,00 m DE ALTURA Prestação de serviço de locação de painel de LED modular para uso em ambiente interno (indoor), destinado à exibição visual e à reprodução de sinais de vídeo em eventos. Especificações mínimas: • Aplicação: ambiente interno (indoor); • Dimensões da área útil: 400 cm de largura por 300 cm de altura, no formato horizontal 4:3; • Distância entre pixels (pixel pitch): máxima de 4,0 mm; • Resolução física mínima do painel: 1.000 × 750 pixels, admitida resolução superior; • Compatibilidade de sinal: processamento de sinais de vídeo em resolução Full HD, de 1920 × 1080 pixels, com redimensionamento para a resolução nativa do painel; • Taxa de atualização: mínima de 3.840 Hz, com funcionamento isento de cintilação (flicker-free); • Brilho: mínimo de 1.000 cd/m²; • Ângulo de visão: mínimo de 140° na horizontal e na vertical; • Alimentação elétrica: sistema bivolt, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz, incluindo fontes, cabeamento e dispositivos de distribuição adequados; • Estrutura de sustentação: sistema autoportante de piso (ground support), equipado com contrapesos de segurança e sem necessidade de perfuração ou fixação no local de uso; • Processador de vídeo: processador/scaler com entradas HDMI, SDI e VGA, dotado de sistema de redundância de sinal de vídeo;	m ² /dia	12



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- Infraestrutura de distribuição: cabeamento de energia e dados compatível, com painel de distribuição elétrica (power box) dotado de proteção contra surtos elétricos;
- Normas técnicas: conformidade técnica com as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 62368-1.

3- Requisitos da contratação

Os requisitos mínimos da contratação consistem no atendimento integral das especificações técnicas constantes do descritivo do item e na prestação dos serviços de transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem.

Não serão admitidas exigências de marca, modelo ou fabricante, devendo a solução ofertada atender integralmente aos requisitos técnicos objetivos estabelecidos para a contratação.

4- Levantamentos de mercado

Para o atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado: utilização de projetor multimídia com tela de projeção, utilização de televisores ou videowall e locação de painel de LED.

O projetor multimídia depende das condições de luminosidade e de espaço para projeção, podendo apresentar limitações de visibilidade. A utilização de televisores ou videowall exigiria a reunião de vários equipamentos e estrutura específica para alcançar dimensões compatíveis com o evento.

A locação de painel de LED mostrou-se a solução mais adequada, por proporcionar área de exibição compatível com o Cine Campestre, boa visibilidade ao público e funcionamento contínuo durante a programação, incluindo os serviços necessários à montagem, aos testes, à operação técnica e à desmontagem.

A aquisição do equipamento não se mostra adequada para uma demanda pontual, pois implicaria custos de compra, armazenamento, manutenção e operação após o encerramento do evento.

5- Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa no Banco de Preços – BNP, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Os preços obtidos foram selecionados, organizados e consolidados para a apuração do valor estimado da contratação.

O objeto possui natureza de serviço comum de locação, com unidade de medida em m²/dia e quantitativo total de 12 (doze) m², correspondente à área útil do painel de LED, para utilização durante 1 (uma) diária, no dia 27 de agosto de 2026, conforme discriminado na tabela abaixo. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica.

O valor de referência corresponderá ao valor apurado a partir dos preços válidos obtidos na pesquisa, conforme demonstrado nas tabelas e nos documentos que instruem o processo.

Apresentam-se as tabelas:

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA APURADO MEDIANTE PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS – BNP					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, COM 4,00 m DE LARGURA × 3,00 m DE ALTURA	12	m ² /dia	R\$ 290,61	R\$ 3.487,32



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prestação de serviço de locação de painel de LED modular para uso em ambiente interno (indoor), destinado à exibição visual e à reprodução de sinais de vídeo em eventos.

Especificações mínimas:

- Aplicação: ambiente interno (indoor);
- Dimensões da área útil: 400 cm de largura por 300 cm de altura, no formato horizontal 4:3;
- Distância entre pixels (pixel pitch): máxima de 4,0 mm;
- Resolução física mínima do painel: 1.000 × 750 pixels, admitida resolução superior;
- Compatibilidade de sinal: processamento de sinais de vídeo em resolução Full HD, de 1920 × 1080 pixels, com redimensionamento para a resolução nativa do painel;
- Taxa de atualização: mínima de 3.840 Hz, com funcionamento isento de cintilação (flicker-free);
- Brilho: mínimo de 1.000 cd/m²;
- Ângulo de visão: mínimo de 140° na horizontal e na vertical;
- Alimentação elétrica: sistema bivolt, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz, incluindo fontes, cabeamento e dispositivos de distribuição adequados;
- Estrutura de sustentação: sistema autoportante de piso (ground support), equipado com contrapesos de segurança e sem necessidade de perfuração ou fixação no local de uso;
- Processador de vídeo: processador/scaler com entradas HDMI, SDI e VGA, dotado de sistema de redundância de sinal de vídeo;
- Infraestrutura de distribuição: cabeamento de energia e dados compatível, com painel de distribuição elétrica (power box) dotado de proteção contra surtos elétricos;
- Normas técnicas: conformidade técnica com as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 62368-1.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.487,32

Responsável pelo orçamento: Júlio Cesar Santos Alves

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 3.487,32 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa realizada no Banco de Preços – BNP.

6- Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação compreende um único item, correspondente à locação de painel de LED indoor com área útil de 12 m², para utilização durante 1 (uma) diária, no dia 27 de agosto de 2026, não havendo divisão técnica do objeto em itens ou lotes distintos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O parcelamento da solução entre diferentes fornecedores não se mostra tecnicamente adequado, pois o transporte, a montagem, a estrutura de suporte, os testes, a operação técnica e a desmontagem constituem etapas integradas e interdependentes.

A execução por um único fornecedor assegura a compatibilidade dos equipamentos, a definição das responsabilidades e o funcionamento adequado do painel durante o evento. Dessa forma, o objeto será contratado integralmente, em parcela única.

7- Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- viabilizar a exibição de conteúdos visuais, audiovisuais e informativos durante o XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana;
- proporcionar melhor visibilidade dos conteúdos ao público presente no Cine Campestre;
- oferecer suporte visual adequado às apresentações previstas na programação;
- assegurar o funcionamento regular do painel durante o evento;
- contribuir para a comunicação visual, a organização e a qualidade técnica do festival;
- atender integralmente à demanda identificada pela Diretoria de Cultura e Turismo.

8- Providências prévias à contratação

Não são necessárias providências prévias complexas para a contratação. Antes da execução do serviço, deverão ser confirmadas a disponibilidade do local do evento, as condições de acesso para montagem e desmontagem, a compatibilidade do ponto de energia elétrica e a disponibilização dos conteúdos que serão exibidos no painel.

9- Contratações correlatas

(X) Não se aplica

() aplica, justifique:

10- Impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, considerando sua execução pontual e temporária.

11- Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a locação de painel de LED indoor 4 x 3 m é necessária e adequada ao atendimento da demanda da Diretoria de Cultura e Turismo, mostrando-se compatível com o interesse público e técnica e economicamente viável para a realização do XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

12 – Justificativa para realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar o problema a ser solucionado e a solução mais adequada, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A presente contratação compreende a locação de painel de LED indoor 4 x 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

O objeto apresenta complexidade média, considerando a necessidade de compatibilidade entre o painel, a estrutura de sustentação, a infraestrutura elétrica e os equipamentos de processamento de vídeo, além da montagem segura, da realização de testes e da operação técnica durante o evento.

Em razão dessas características, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma objetiva e proporcional à natureza e aos riscos da contratação, contemplando a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos e do valor, a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

justificativa para o não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais e o posicionamento conclusivo.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que, com base no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se mostra:

☒ Viável

☐ Inviável

Campestre/MG, 31 de julho de 2026.

América Maria Soares Costa Carvalho
Diretora de Cultura e Turismo
Gestora da Contratação

Júlio Cesar Santos Alves
Responsável pelo Estudo Técnico
Fiscal da Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Locação de painel de LED indoor 4 x 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FINALIDADE:

A contratação de serviço de locação de painel de LED para ambiente interno (indoor) é necessária para viabilizar a exibição de conteúdos visuais, audiovisuais e informativos durante o **XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana**, proporcionando maior visibilidade ao público e suporte técnico às apresentações realizadas no Cine Campestre.

O equipamento será utilizado para a reprodução de vídeos, apresentações institucionais, programação do evento, identidade visual, peças de divulgação e demais conteúdos elaborados pela Diretoria de Cultura e Turismo, contribuindo para a qualidade da comunicação visual, para a organização das atividades e para a melhoria da experiência do público participante.

A solução de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que atende a uma necessidade temporária e específica, restrita à realização do evento no dia **27 de agosto de 2026**, dispensando a aquisição permanente de equipamento de elevado custo e utilização eventual.

A contratação compreende, além da disponibilização do painel de LED, os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, estrutura de sustentação, desmontagem e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, concentrando em um único contrato todas as etapas indispensáveis à execução do serviço.

A opção pela locação evita custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, atualização tecnológica, transporte e disponibilização de equipe técnica especializada, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação integrada reduz riscos operacionais, assegura a instalação do equipamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e garante sua disponibilidade em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período do evento.

A não realização da contratação comprometerá a exibição dos conteúdos audiovisuais previstos, reduzirá a qualidade da comunicação com o público e prejudicará o adequado desenvolvimento das atividades programadas para o XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

As especificações técnicas, a unidade de medida e o quantitativo do item encontram-se estabelecidos na tabela abaixo:

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA APURADO MEDIANTE PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS – BNP					
Item	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, COM 4,00 m DE LARGURA x 3,00 m DE ALTURA Prestação de serviço de locação de painel de LED modular para uso em ambiente interno (indoor), destinado à exibição visual e à reprodução de sinais de vídeo em eventos. Especificações mínimas: • Aplicação: ambiente interno (indoor); • Dimensões da área útil: 400 cm de largura por 300 cm de	m²/dia	12	R\$ 290,61	R\$ 3.487,32



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- altura, no formato horizontal 4:3; - Distância entre pixels (pixel pitch): máxima de 4,0 mm; - Resolução física mínima do painel: 1.000 × 750 pixels, admitida resolução superior; - Compatibilidade de sinal: processamento de sinais de vídeo em resolução Full HD, de 1920 × 1080 pixels, com redimensionamento para a resolução nativa do painel; - Taxa de atualização: mínima de 3.840 Hz, com funcionamento isento de cintilação (flicker-free); - Brilho: mínimo de 1.000 cd/m²; - Ângulo de visão: mínimo de 140° na horizontal e na vertical; - Alimentação elétrica: sistema bivolt, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz, incluindo fontes, cabeamento e dispositivos de distribuição adequados; - Estrutura de sustentação: sistema autoportante de piso (ground support), equipado com contrapesos de segurança e sem necessidade de perfuração ou fixação no local de uso; - Processador de vídeo: processador/scaler com entradas HDMI, SDI e VGA, dotado de sistema de redundância de sinal de vídeo; - Infraestrutura de distribuição: cabeamento de energia e dados compatível, com painel de distribuição elétrica (power box) dotado de proteção contra surtos elétricos; - Normas técnicas: conformidade técnica com as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 62368-1.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.487,32				

4 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas, utilizando como fonte o **Banco de Preços (BNP)**.

4.2 - A pesquisa de preços foi elaborada pelo servidor **Júlio Cesar Santos Alves, matrícula nº 6675**, integrando os autos do processo administrativo e servindo de fundamento para a definição do orçamento estimado da contratação.

4.3 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.487,32 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, correspondente à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.4 - Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, fretes, montagem, instalação, estrutura de sustentação, cabeamento, testes, operação técnica, desmontagem, seguros, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer fundamento.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços serão executados no **Cine Campestre**, localizado na **Praça Brasil, nº 68, Centro, Campestre/MG, CEP 37730-000**, para atendimento ao **XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana**, a ser realizado no dia **27 de agosto de 2026**, com início previsto para as **19h**.

5.2 - A execução do objeto compreenderá o transporte dos equipamentos até o local do evento, a montagem da estrutura de sustentação (ground support), a instalação do painel de LED indoor com área útil de **12,00 m²**, correspondente às dimensões de **4,00 m de largura por 3,00 m de altura**, a instalação de todo o sistema de alimentação elétrica e de transmissão de dados, a configuração do processador de vídeo, a realização de testes operacionais, os ajustes necessários, a operação técnica durante o evento, a desmontagem e a retirada integral dos equipamentos ao término da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

5.3 - A montagem, a instalação, a configuração, os testes e os ajustes deverão estar integralmente concluídos até as **18h do dia 27 de agosto de 2026**, devendo o painel estar em perfeito funcionamento e apto à utilização antes do início da programação oficial do evento.

5.4 - Durante toda a realização do evento, o equipamento deverá permanecer em pleno funcionamento, cabendo à contratada disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhamento, operação e adoção imediata das providências necessárias em caso de falhas ou intercorrências, garantindo a continuidade da exibição dos conteúdos.

5.5 - A desmontagem e a retirada integral do painel, da estrutura de sustentação, dos cabeios, das fontes de alimentação, dos equipamentos auxiliares e dos demais materiais utilizados deverão ser realizadas no dia **28 de agosto de 2026**, no período compreendido entre **8h e 14h**, devendo o local ser restituído nas mesmas condições em que foi disponibilizado, livre de quaisquer materiais, resíduos ou equipamentos decorrentes da execução do serviço.

5.6 - O serviço será aceito após a verificação das dimensões e das especificações técnicas do painel, da segurança da estrutura de sustentação, do funcionamento regular do equipamento durante o evento e da desmontagem e retirada integral dos equipamentos no prazo estabelecido.

5.7 - Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover sua imediata correção, sem ônus para a Administração, observado o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de painel de LED para ambiente interno (indoor), compreendendo o fornecimento do equipamento, transporte, montagem, instalação, estrutura de sustentação, cabeamento, configuração, testes operacionais, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada integral dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do descritivo do objeto, sendo vedada a exigência de marca, modelo ou fabricante específicos, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1 - A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e nas demais condições estabelecidas pela Administração.

6.2 - O painel de LED, a estrutura de sustentação (ground support), o processador de vídeo, as fontes de alimentação, o cabeamento, os conectores e os demais componentes empregados na execução do serviço deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos ao uso durante toda a vigência da execução.

6.3 - A contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhar a montagem, realizar os testes operacionais, operar o equipamento durante toda a programação do evento e prestar suporte técnico sempre que necessário.

6.4 - Quaisquer falhas, interrupções ou defeitos constatados durante a montagem, os testes ou a realização do evento deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, mediante ajuste, reparo ou substituição do equipamento ou de seus componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução do serviço.

6.5 - A equipe responsável pela montagem, operação e desmontagem deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas, utilizando equipamentos de proteção individual e observando as normas de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410, a ABNT NBR IEC 62368-1 e demais normas pertinentes.

6.6 - Todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e demais recursos necessários à completa execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

6.7 - A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas, das instalações e dos equipamentos durante a montagem, operação e desmontagem.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7 – DAS HABILITAÇÕES

As condições e os documentos exigidos para habilitação dos fornecedores encontram-se estabelecidos no item 12 do Aviso de Dispensa, do qual este Termo de Referência é parte integrante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da contratada e da Administração encontram-se estabelecidas no item 13 do Aviso de Dispensa, do qual este Termo de Referência é parte integrante.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

As disposições relativas à fiscalização e à gestão da contratação encontram-se estabelecidas no item 19 do Aviso de Dispensa, do qual este Termo de Referência é parte integrante.

10 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 - O serviço será recebido pelo fiscal da contratação após a verificação do atendimento às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões e características do painel de LED, à segurança da estrutura de sustentação, ao funcionamento regular do equipamento durante o evento e à desmontagem e retirada integral dos equipamentos no prazo estabelecido.

10.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover sua imediata correção, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3 - Verificada a conformidade da execução e o cumprimento integral das obrigações assumidas, o fiscal da contratação emitirá o atesto de recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

10.4 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo descrição compatível com o objeto contratado e acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável e pelas normas internas do Município.

10.5 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

10.6 - Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, inconsistências ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação regular.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2122 – Manut. Eventos festas Pop. E Culturais

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

As demais condições aplicáveis à contratação encontram-se previstas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

12.1 - A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade, das especificações técnicas e das condições de execução dos serviços estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

12.2 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Referência, observando as normas técnicas, de segurança e as boas práticas aplicáveis à execução dos serviços.

12.3 - O CNPJ constante da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo da empresa responsável pela execução do objeto, vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

12.4 - Caso a documentação de habilitação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências previstas no Aviso de Dispensa ou neste Termo de Referência, o proponente será considerado inabilitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

12.5 - A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestora do Contrato: América Maria Soares Costa Carvalho

Fiscal do contrato: Júlio Cesar Santos Alves

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 31 de julho de 2026

América Maria Soares Costa Carvalho
Diretora de Cultura e Turismo
Gestora do Contrato

Júlio Cesar Santos Alves
Matrícula 6675
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo III – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 067/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXX/DL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a locação de painel de LED indoor 4 × 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 067/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Locação de painel de LED indoor 4 × 3 m, incluindo transporte, montagem, estrutura de suporte, testes, operação técnica e desmontagem, para utilização no XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 149/2026, Dispensa Eletrônica nº 067/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL					



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução dos serviços e da conformidade do objeto contratado.

3.3 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

3.4 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, irregularidade na entrega do objeto ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das inconsistências, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo o transporte, a montagem, a instalação, os testes, a operação técnica durante o evento, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, bem como a emissão da Nota Fiscal, o recebimento definitivo do objeto e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

4.3 - O contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços serão executados no **Cine Campestre**, localizado na **Praça Brasil, nº 68, Centro, Campestre/MG, CEP 37730-000**, para atendimento ao **XLII Festival de Arte e Cultura Marieta Viana**, a ser realizado no dia **27 de agosto de 2026**, com início previsto para as **19h**.

5.2 - A execução do objeto compreenderá o transporte dos equipamentos até o local do evento, a montagem da estrutura de sustentação (ground support), a instalação do painel de LED indoor com área útil de **12,00 m²**, correspondente às dimensões de **4,00 m de largura por 3,00 m de altura**, a instalação de todo o sistema de alimentação elétrica e de transmissão de dados, a configuração do processador de vídeo, a realização de testes operacionais, os ajustes necessários, a operação técnica durante o evento, a desmontagem e a retirada integral dos equipamentos ao término da contratação.

5.3 - A montagem, a instalação, a configuração, os testes e os ajustes deverão estar integralmente concluídos até as **18h do dia 27 de agosto de 2026**, devendo o painel estar em perfeito funcionamento e apto à utilização antes do início da programação oficial do evento.

5.4 - Durante toda a realização do evento, o equipamento deverá permanecer em pleno funcionamento, cabendo à contratada disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhamento, operação e adoção imediata das providências necessárias em caso de falhas ou intercorrências, garantindo a continuidade da exibição dos conteúdos.

5.5 - A desmontagem e a retirada integral do painel, da estrutura de sustentação, dos cabeamentos, das fontes de alimentação, dos equipamentos auxiliares e dos demais materiais utilizados deverão ser realizadas no dia **28 de agosto de 2026**, no período compreendido entre **8h e 14h**, devendo o local ser restituído nas mesmas condições em que foi disponibilizado, livre de quaisquer materiais, resíduos ou equipamentos decorrentes da execução do serviço.

5.6 - O serviço será aceito após a verificação das dimensões e das especificações técnicas do painel, da segurança da estrutura de sustentação, do funcionamento regular do equipamento durante o evento e da desmontagem e retirada integral dos equipamentos no prazo estabelecido.

5.7 - Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover sua imediata correção, sem ônus para a Administração, observado o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proj/Atividade: 2122 – Manut. Eventos festas Pop. E Culturais

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora do contrato.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta dispensa, serão suportados pela detentora do contrato sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

8.2 – Compete ao Fiscal da Contratação:

8.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, abrangendo a montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos.

8.2.2 - Verificar o atendimento às especificações técnicas, às condições de segurança, aos prazos e horários estabelecidos, bem como o funcionamento regular do painel de LED durante toda a realização do evento.

8.2.3 Solicitar à contratada a imediata correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto.

8.2.4 Registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem providências administrativas.

8.2.5 Atestar o recebimento do objeto, após verificar sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

8.3 – Da Gestão da Contratação

A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover a articulação entre os setores envolvidos e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

8.4 – Compete ao Gestor da Contratação:

8.4.1 Coordenar o acompanhamento administrativo da execução da contratação.

8.4.2 Promover as providências necessárias à emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e dos demais documentos administrativos pertinentes.

8.4.3 Acompanhar os prazos de execução, o recebimento do objeto, a adoção de medidas corretivas, quando necessárias, e os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento.

8.4.4 Encaminhar aos setores competentes as ocorrências que demandem aplicação de medidas administrativas, contratuais ou legais.

8.4.5 Adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 A unidade responsável pela contratação deverá manter arquivada toda a documentação produzida durante a execução contratual, incluindo a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), documentos fiscais, comprovantes de recebimento, registros de fiscalização, notificações, comunicações e demais documentos pertinentes, para fins de controle interno, auditoria, fiscalização e transparência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.6 A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal e o gestor da contratação, prestando tempestivamente todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração, sempre que necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a contratada obriga-se a:

10.1.1 - Executar integralmente os serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, operação técnica, desmontagem e retirada do painel de LED e de todos os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.2 Fornecer painel de LED indoor, estrutura de sustentação (ground support), processador de vídeo, fontes de alimentação, cabeamento de energia e dados, painel de distribuição elétrica (power box), conectores, acessórios e demais componentes em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

10.1.3 Concluir integralmente a montagem, instalação, configuração, testes e ajustes até as 18h do dia 27 de agosto de 2026, deixando o sistema em pleno funcionamento antes do início da programação do evento.

10.1.4 Disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhar a montagem, realizar a operação do equipamento durante todo o evento e prestar suporte técnico sempre que necessário.

10.1.5 Manter o painel em funcionamento contínuo durante toda a realização do evento, promovendo imediatamente a correção de qualquer falha, mediante ajuste, reparo ou substituição de equipamentos ou componentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6 Executar a desmontagem e a retirada integral do painel, da estrutura de sustentação, dos cabeamentos e dos demais equipamentos no dia 28 de agosto de 2026, entre 8h e 14h, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

10.1.7 Observar todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e instalações elétricas aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 62368-1 e demais normas pertinentes.

10.1.8 A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade da estrutura de sustentação, pela segurança das instalações elétricas temporárias e pelo correto funcionamento dos equipamentos durante toda a execução do objeto.

10.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços.

10.1.12 Disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de sua equipe.

10.1.13 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação, bem como atender prontamente às determinações expedidas para a adequada execução do objeto.

10.1.14 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

10.2.1 Disponibilizar à contratada o local de execução dos serviços nas datas e horários previamente definidos, assegurando as condições necessárias para montagem e desmontagem dos equipamentos.

10.2.2 Disponibilizar ponto de alimentação elétrica compatível com as especificações técnicas do equipamento, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.2.3 Fornecer, em tempo hábil, os arquivos, vídeos, apresentações e demais conteúdos que serão exibidos no painel de LED, quando de sua responsabilidade.

10.2.4 Designar fiscal da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.5 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

10.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.7 Receber o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Termo de Referência e comprovada a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.2 - Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, no fornecimento dos materiais ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.3 - Multa de 10% do total do lote para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.4 - Multa de 10% do total do lote para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.5 - Multa de 20% sobre o valor total do lote se deixar de realizar a entrega, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

12.7 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.8 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

13.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - As partes declaram que o presente contrato é celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, as quais são consideradas válidas, íntegras e eficazes para todos os fins de direito, nos termos da legislação vigente, sendo dispensada a emissão de vias físicas.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

América Maria Soares Costa Carvalho
Diretora de Cultura e Turismo
Gestora do Contrato

Júlio Cesar Santos Alves
Matrícula 6675
Fiscal do Contrato

VISTO:

PROCURADORIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: